



## COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES  
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

Assunto:  
Assalto à Propriedade Privada

Meritíssimo Juiz  
Advogado da COFAMSTPD  
São Tomé

Excelência!

***Ermindo Nazaré Penhor***, cidadão santomense, residente em São João da Vargem, ***vendeu parte do seu terreno doado*** situado em São João da Vargem, no valor de ***setenta mil novas dobras*** ao senhor Hugo Medeiros, residente em Água Porca, distrito de Água-Grande, por ***não ter conhecimento da lei que proíbe venda da propriedade doada***.

***Salvo doação, consentimento do proprietário, assinado como primeiro "outorgante", sem da força nem violência conforme manda lei.***

***Nenhum homem está acima da lei.***

Signatário em concertação com cidadão, ***Hugo Medeiros***, membro da COFAMSTPD, ***decidiram por último recurso a fim de salvar cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.***

***Sacrifício que, intervenção Divina juntos à lei feita pelo homem, disse, não vende terreno doado.***

***"Bem-aventurado os mansos e humildes de coração".***

Projeto dos cidadãos do mundo em geral e, em nome dos cidadãos santomense em bloco, ***levou*** Estado Santomense "civis santomense em bloco" cerca de duas décadas do trabalho árduo.

1999/2019, saber do universo.

***Saber que vem das universidades tem limite que chega.***

***Investimento incalculável.***

***Nações Unidas une às nações em todo mundo na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, deve Estado Santomense valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados, na solução definitiva dos problemas fundamentais que afetam cada cidadão com a sobrevivência, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, garantia para as futuras gerações.***

Projeto na iniciativa do Estado Santomense conforme dossiês de carácter internacional, nomeadamente:

***1º Orientação Estratégica Mundial (ORES-M-LEI).***

***2º Lei Civil 0001/2019.***

***Estado Santomense “civis santomense em bloco” deve pensador, arquiteto do mundo valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados, pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.***

***Governo em exercício das funções do Estado “civis em bloco” juntos da representante do sistema das Nações Unidas e residente deverão dentro de prioridade das prioridades das suas ações para o ano em curso, organizar e legitimar cidadãos santomense em bloco na urna, civilmente, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas conforme “linhas mestras e orientadoras”, plasmadas nos referidos dossiês de carácter internacional, eixo fundamental no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida com a dignidade para cada cidadão e morador da terra, garantia para as futuras gerações.***

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em

geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

**Dossiês** acima discriminados, cidadãos poderão consultar o site [www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st) para mais informações sobre o assunto de carácter internacional.

**Governo** em exercício das funções do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional **juntos** da representante do sistema das **Nações Unidas** e residente **deverão responder pelos transtornos causados** na força do poder da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Neste contexto, signatário apela calma ao cidadão e morador da terra, Hugo Medeiros, dentro de sacrifício, de facto, sofre com injustiça, na devolução do seu valor monetário, reconhecimento nos transtornos causados dentro do espírito de justiça.**

**Com tudo isto, cidadão e morador da terra, Hugo Medeiros, de facto, sofre com injustiça, negociou propriedade à senhora Berta, cidadã e moradora da terra, de facto, sofre com injustiça, residente em Água-Porca, distrito de Água-Grande.**

**Na realização das démarches para os devidos efeitos, os mesmos depararam com obstáculo por parte das autoridades competentes, de facto, detectaram erro cometido nos documentos compra-venda da propriedade doada, o que contraria princípios da lei civil em vigor.**

**Salvo, processo de doação, consentimento do proprietário, primeiro “outorgante” e, nestas circunstâncias, propriedade voltou ao dono por força do poder da lei civil em vigor.**

**Nenhum homem está acima da lei.**

**Desta forma, proprietário não se pretende negociar novamente a propriedade em questão.**

***Salvo, devolução do valor ao senhor Hugo Medeiros dentro do espírito de justiça.***

***Mesmo assim, infratora orgulhosa de possuir propriedade a qualquer custo, segundo a sua declaração, abusa juntos do funcionário em serviço dos cidadãos, usa identificação do signatário sem breve autorização, realiza processo de doação através do livro grande, pronto assinar.***

***Como estratégia, infratora liga para telefone de um cidadão em seu serviço a fim de transmitir mensagem ao signatário, visando comparecer no Cartório e Notariado por volta das 10h:30 minutos para assinar procuração sem princípio de qualquer negócio, o que não foi aceite, e negócio falhou.***

***Com insistência, infratora fez queixa no Ministério Público, sem sucesso, alegando que o signatário vendeu terreno, vendeu mesmo.***

***Signatário alega de facto, Estado por força do poder da lei, disse, não vende terreno doado, não vende mesmo.***

***No dia 26 de Janeiro de 2020, infratora assalta à propriedade privada, de facto.***

***Se é que, infratora por força do poder económico julga homem acima da lei, conseguiu de facto documento sem qualquer legitimidade a fim de assaltar propriedade privada, cada um assume com as suas responsabilidades.***

***Nenhum homem deve ser detentor de justiça.***

***Homem cumpre escrupulosamente a constituição e leis da república.***

***Lei é ferramenta que juiz, funcionário do Estado, agente do Estado e, em serviço de todo Estado “cidadãos em bloco” usa para fazer justiça.***

***Nenhum juiz é superior ao outro.***

***Juiz realiza processo de justiça em função das leis estabelecidas pelo Estado em vigor.***

***Lei é guia de todo Estado “civis em bloco”.***

***Por isso, torna-se absolutamente necessário e urgente dentro de prioridade das prioridades das ações do Governo juntos da representante do sistema das Nações Unidas e residente levar cidadãos santomense em bloco à urna, civilmente, de modo que possamos corrigir de imediato erro cometido pelas Nações Unidas na interpretação errónea da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com lacuna.***

*Defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.*

***Com tudo isto, lei, ferramenta que juiz usa para fazer justiça possa chegar ao destino, cada cidadão e morador da terra dentro de política clara sobre a reforma de justiça em todo mundo juntos da comunidade internacional através do seu Secretário-Geral no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

***Na medida em que, propriedade volta ao dono na força do poder da lei, mesmo assim, signatário no espírito de justiça não usufruiu da propriedade, aguardando Estado Santomense “civis santomense em bloco” através do Governo em exercício das funções, de facto, deverá responder pelos transtornos causados.***

***Signatário apela calma ao cidadão, Hugo Medeiros, lesado, de facto, tudo deverá resolver conforme a lei, justiça, harmonia, paz e concórdia entre os homens.***

***É de salientar, de facto, força do poder da lei e, neste contexto, único caminho a percorrer de modo que a infratora possa usufruir da propriedade privada do senhor Ermindo Nazaré Penhor é por vias de doação assinado, primeiro “outorgante”, sem da força nem violência.***

***Desta forma, a pergunta é:***

***Qual agente de justiça e, em serviço dos civis em bloco “Estado” acima da lei, com poderes de autorizar à infratora a fim de assaltar propriedade privada sem breve autorização?***

**Deus disse: “O meu povo sofre por falta de conhecimento”.**

É neste contexto que o signatário no espírito de justiça vem desta forma a fim de solicitar os bons ofícios do meritíssimo juiz, advogado da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco” no sentido de intervir *juntos* das autoridades competentes para os devidos efeitos legais.

Sem outro assunto de momento apresentamos à vossa excelência os mais respeitosos cumprimentos.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano 2020

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

### ***Cópias***

*1º Representante do sistema das Nações Unidas e residente.*

*2º Presidente da República.*

*3º Assembleia Nacional.*

*4º Governo.*

*5º Supremo Tribunal de Justiça.*

*6º Tribunal Constitucional.*

*7º Tribunal de Contas.*

*8º Procuradoria-Geral da República.*

*9º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*

*10º Ministro das Obras Públicas e Urbanismo.*

*11º Ministro das Finanças, Economia Azul.*

*12º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*

- 13º Ministra da Educação e Ensino Superior.*
- 14º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*
- 15º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*
- 16º Presidente do Governo Regional.*
- 17º Presidente da Federação das Organizações Não Governamentais (FONGSTP).*
- 18º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*
- 19º Directora Geral da Polícia Judiciária.*
- 20º Ordem dos Advogados.*
- 21º Associação dos Advogados.*
- 22º Director do Cartório e Notariado.*
- 23º Director dos cadastros.*
- 24º Director das Obras Públicas e Urbanismo.*
- 25º Director do Tesouro.*
- 26º Director das Finanças.*
- 27º Comando Geral da Polícia Nacional.*
- 28º Comando distrital de Água-Grande.*
- 29º Comando distrital de Lobata.*
- 30º Governador do Banco Central.*
- 31º Hugo Medeiros. 32º Berta.*
- 33º Hilton Penhor.*
- 34º Vitália.*
- 35º Luísa Barros.*
- 36º Nelson Manuel Vicente de Apresentação.*